

Despacho n.º 31/IG/2022

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36º, nº 7 e 48º, ambos da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, e artigo 2º e Anexo VI da Portaria nº 359/2013, de 13 de dezembro, depois de ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), determino que a avaliação do desempenho, relativa aos anos de 2023 e 2024, dos dirigentes, inspetores e técnicos superiores da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria subordinar-se-á às seguintes competências:
 - a) Inspetores de Finanças Diretores e Chefes de equipa com direção de projetos:
 1. Orientação para resultados;
 2. Orientação para o serviço público;
 4. Liderança e gestão de pessoas;
 9. Desenvolvimento e motivação dos colaboradores;
 10. Orientação para a inovação e mudança;
 17. Tolerância à pressão e contrariedades.
 - b) Chefes de equipa multidisciplinar:
 1. Orientação para resultados;
 3. Planeamento e organização;
 5. Otimização de recursos;
 10. Orientação para a inovação e mudança;
 13. Análise da informação e sentido crítico;
 18. Trabalho de equipa e cooperação.
 - c) Diretor de serviços administrativos e chefe de divisão:
 1. Orientação para resultados;
 2. Orientação para o serviço público;
 4. Liderança e gestão de pessoas;
 9. Desenvolvimento e motivação dos colaboradores;
 10. Orientação para a inovação e mudança;
 17. Tolerância à pressão e contrariedades.

- d) Técnicos superiores e inspetores:
1. Orientação para resultados;
 4. Análise da informação e sentido crítico;
 5. Conhecimentos especializados e experiência;
 7. Iniciativa e autonomia;
 10. Responsabilidade e compromisso com o serviço;
 13. Trabalho de equipa e cooperação.
2. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei do SIADAP, são fixadas as seguintes ponderações no âmbito do SIADAP 2 e do SIADAP 3:
- a. Resultados: 75% e Competências: 25%, para os dirigentes referidos nas alíneas a) a c) do ponto 1;
 - b. Resultados: 60% e Competências: 40%, para os trabalhadores referidos na alínea d) do ponto 1.
3. Ao abrigo do artigo 80.º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, e atendendo a que no recrutamento para as carreiras/categorias de coordenadores técnicos, técnicos de informática, assistentes técnicos e assistentes operacionais é exigida habilitação literária ao nível da escolaridade obrigatória ou equivalente e que os trabalhadores nelas integrados desenvolvem, maioritariamente, atividades ou tarefas padronizadas e previamente determinadas, ouvido o CCA, estabeleço que, no ciclo avaliativo 2023/2024, a sua avaliação incidirá apenas sobre o parâmetro "Competências".
4. Considerando o previsto nos nºs 4, 5 e 8 do artigo 80.º acima referido, a avaliação dos coordenadores técnicos, técnicos de informática, assistentes técnicos e assistentes operacionais da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria subordinar-se-á às seguintes competências e respetiva ponderação:
- a) Coordenadores Técnicos,
- | | | |
|----|---|-----|
| 1 | Realização e orientação para resultados | 20% |
| 6 | Coordenação | 20% |
| 7 | Trabalho de equipa e cooperação | 15% |
| 9 | Comunicação | 10% |
| 10 | Relacionamento interpessoal | 10% |
| 11 | Iniciativa e Autonomia | 10% |
| 14 | Análise de Informação Sentido Critico | 10% |
| 15 | Tolerância à Pressão e Contrariedades | 5% |

b) Técnicos de Informática e assistentes técnicos,

1	Realização e orientação para resultados	15%
3	Conhecimentos e experiência	15%
4	Organização e método de trabalho	15%
5	Adaptação e melhoria continua	15%
7	Trabalho de equipa e cooperação	10%
8	Inovação e qualidade	10%
12	Otimização de recursos	10%
13	Responsabilidade e compromisso com o serviço	10%

c) Assistentes operacionais

1	Realização e orientação para resultados	10%
3	Conhecimentos e experiência	10%
4	Organização e método de trabalho	10%
5	Trabalho de equipa e cooperação	10%
7	Relacionamento interpessoal	15%
8	Adaptação e melhoria continua	10%
10	Otimização de recursos	15%
12	Responsabilidade e compromisso com o serviço	20%

Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria, em 28 de dezembro de 2022.